



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROCESSO: 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
CONTRATO: 67/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF (ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI E RAFAELA JERONIMO GERALDINI.**

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni nº 274, Bairro Centro, em POLONI-SP, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade RG nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales! 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000 adiante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RAFAELA JERONIMO GERALDINI**, CNPJ nº 40.837.538/0001-70, com sede na Rua Nove de Julho, 237 Bairro Centro, na cidade de Poloni/SP, CEP 15160-000, representada pela sua proprietária RAFAELA JERONIMO GERALDINI, portadora do RG nº 52.688.295-5 e CPF nº 409.762.738-45, residente na Rua Campos Sales! 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, adiante designada simplesmente CONTRATADA. as partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato do Pregão Presencial nº 45/2021, que assumem em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 993 de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 100/2021, modalidade Pregão Presencial nº 45/2021, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF (ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP), conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 45/2021.**

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 45/2021.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 92-9 10.301.0007.2008.0000/339000.01

5.2 - As dotações acima elencadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2021, com correspondência para o exercício de 2021, em caso de prorrogação contratual.

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pela prestação dos serviços odontológicos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia 29 de novembro de 2021:

6.2 - Os preços unitários dos serviços somente poderão ser reajustados após a vigência contratual de 6 [seis] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO VALOR:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 06 [seis] meses, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

7.2 - O valor total deste contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o período de seis meses.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
II - acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - assegurar à CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;

III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto deste contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados.

IV - anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais;

V - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme procedimentos estabelecidos no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 45/2021

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os serviços prestados serão pagos conforme procedimentos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial Nº 45/2021

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% [dois décimos por cento] ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% [dez por cento] do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

II - multa na forma prevista no item 12.1;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 [dois] anos, pela inexecução parcial da prestação dos serviços;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da prestação dos serviços.

13.0 - ANTICORRUPÇÃO

“As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Coordenadoria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2 - Fica designado a Sra Juliana Cochito, coordenadora da Saúde a fiscalizar este contrato.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



14.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 [duas] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

POLONI/SP., 01 de dezembro de 2021.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Prefeito
Contratante

RAFAELA JERONIMO GERALDINI

RAFAELA JERONIMO GERALDINI
Contratada

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **RAFAELA JERONIMO GERALDINI**

CNPJ sob n.º 40.837.538/0001-70

CONTRATO N.º: **67/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE SEIS MESES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP., 01 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Pela contratada: RAFAELA JERONIMO GERALDINI

Nome: RAFAELA JERONIMO GERALDINI - Proprietária

CPF: 409.762.738-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: RAFAELA JERONIMO GERALDINI

CNPJ sob n.º. 40637.538/0001-70

CONTRATO N°:67/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF (ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP), conforme especificações constantes no Edital

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales1 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 -
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL 45/2021 PROCESSO 100/2021

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviços – O.S, a empresa **RAFAELA JERONIMO GERALDINI**, inscrita no CNPJ. sob nº 40.637.538/0001-70, á **realizar os serviços PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL).

POLONI-SP., 01 de DEZEMBRO de 2021.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento de _____ em _____ Nome/assinatura/Carimbo CNPJ
_____/_____/2021.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**